ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luís Alves
Rua Erich Gielow , 35 – Fone /Fax (47) 3771271 / (47) 3771273
CNPJ – 83 102 319/0001-55 - CEP: 89 115 - 000

LEI Nº 1.450 / 2011

"INSTITUI A NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – NFS-e, NO MUNICÍPIO DE LUÍS ALVES."

VILAND BORK, Prefeito do Município de LUÍS ALVES/SC, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais,

Faz saber, a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços, NFs-e, que deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviço.

§ 1º. Caberá ao regulamento:

I – disciplinar a emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços;

II – definir os contribuintes que estarão autorizados e obrigados a emiti-la;

§ 2º. A Prefeitura Municipal de LUÍS ALVES disponibilizará aos contribuintes usuários da Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços, *aplicativo/web*, responsável pelo controle e emissão do documento fiscal através da rede mundial de computadores.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua regulamentação.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, SC, em 10 de Novembro de 2011.

VILAND BORK
PREFEITO MUNICIPAL